

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE
LARANJEIRAS DO SUL-PR**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2019

**LARANJEIRAS DO SUL-PR, 25 DE
OUTUBRO DE 2018**

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Características e objetivos do RPPS	3
2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única	3
2.2. Objetivos.....	4
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico	6
3.1. Cenário em 2018	6
3.2. Perspectivas para 2019	13
4. Gestão	14
5. Estratégia de Alocação de Recursos.....	16
5.1. Dos Ativos Autorizados.....	17
5.2. Da definição das alocações	22
5.3. Transparência.....	25
5.3.1 Disponibilização das Informações.....	25
6. Metodologia de Gestão da Alocação	25
7. Dos Riscos	26
7.1. Risco de mercado.....	27
7.2. Risco de crédito	27
7.3. Risco de liquidez.....	27
8. Disposições finais	28
9. Responsável pela Elaboração do Documento.....	28
10. Ratificação.....	29

1. Introdução

Em atendimento às exigências previstas na legislação que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, enfatizando, principalmente, Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017, o **RPPS de Laranjeiras do Sul-PR**, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo, na reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2018, conforme Ata n.º 11/2018 de 10/10/2018.

A Política de Investimentos é um instrumento gerencial de suma importância para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Ademais, trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, concomitantemente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Por meio dessa política, pretende-se ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos seguimentos de investimento e respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais. Tal parâmetro foi adotado por ser um índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

2. Características e objetivos do RPPS

2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única

O RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, em atendimento à Legislação possui estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

- a) Comitê de Investimentos;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Administrativo;
- d) Conselho Fiscal.

Do Comitê de Investimentos:

Cabe ao Comitê de Investimentos fazer o acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgates e aplicações dos recursos

previdenciários, para atender os fluxos operacionais. Também pode propor a mudança dos investimentos em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos.

Da Diretoria Executiva:

Representada pelo Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Previdência e Atuarial, desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, a Diretoria Executiva toma as decisões para a implantação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimentos, operacionalizando resgates e aplicações de recursos.

Do Conselho Administrativo:

É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do Fundo de Previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2019. É ainda de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

Do Conselho Fiscal:

É responsável pela fiscalização e o bom desempenho da Política de Investimentos de acordo com o Art. 24, II e III, da Lei número 9.717 de 27/11/1998.

2.2. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Tem a função de melhorar a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro que possam afetar o patrimônio do fundo.

De acordo com a redação da nova Resolução, a Política de Investimentos cobra agora dos RPPS a metodologia a ser adotada na gestão, quais os parâmetros de análise de risco, metas de rentabilidade e fontes de referência para precificação dos ativos de cada RPPS.

Aqui em específicos, estamos falando de MaM (Marcação a Mercado), para que se possa avaliar os riscos dos investimentos e se estão de acordo com a Política de Investimentos adotada e a alocação dos limites que deve observar:

“Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Resolução, excluídos os recursos de que tratam os incisos V e VI daquele artigo, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de fundos de investimento imobiliário de que trata o § 8º do art. 8º.

Parágrafo único. As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio de Previdência Social. (Conforme nova Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017)."

Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco aos quais serão expostos os conjuntos de investimentos do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR.

A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Buscando alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável.

As aplicações em fundos de investimentos poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos nos termos da legislação federal aplicada aos RPPS.

A administração do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, por meio da Política de Investimentos, **propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco**, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir o alcance da meta atuarial anual ou, se possível, a sua superação.

É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.

Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.

Sobre a Política de Investimentos, conforme a Resolução 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2014 diz:

"Art. 4º os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de



busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

§ 1º Justificadamente, a Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

§ 2º As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo, e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º A Política Anual de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.”

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2019, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores dos RPPS buscassem conhecimentos sobre o cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas, para estabelecer limites de oportunidades de investimentos. Como oportunidade, entende-se algo que ainda não está presente, mas que se aproveitada no futuro pode melhorar o desempenho do objeto de análise.

3.1. Cenário em 2018

Cenário Econômico – Conjuntura Atual

No Brasil

O cenário nacional atribui seus riscos a eleição de 2018 que poderá afetar negativamente a confiança dos agentes. O Banco Central do Brasil promoveu o último corte na taxa Selic em fevereiro para mantê-la em 6,5% ao longo do ano. O IPCA deverá encerrar o ano de 2018 abaixo de 4,0%, sensivelmente abaixo da meta de inflação de 4,5%. Caso os riscos das eleições não se concretizem, a economia brasileira poderá registrar um crescimento de 3,0%.

No ano de 2017 houve uma melhora sensível na economia do Brasil, as projeções do PIB de 1,0% em 2017 passaram para 3,0% neste ano, onde continua o cenário econômico benigno e com isso a inflação ancorou com as reformas econômicas realizadas pelo Ministério da Fazenda, o que permitiu ao Banco Central uma redução da meta para a taxa de juros Selic de 13,75% a.a. para 7,00% a.a. após o corte de 0,50 % na última reunião do Copom, no dia 6 de dezembro, passando para 6,5% a.a.

O Real/Dólar, que em 2017 permaneceu no intervalo de R\$ 3,10-3,30/US\$ por quase todo o 1º semestre de 2018, bateu a casa dos R\$ 4,00/US\$ no fim do mês de

agosto. As projeções para o final de 2018 devem ser cautelosas, principalmente por conta das eleições.

Existe a possibilidade que, ao longo de 2018, o mercado de trabalho continue melhorando, com uma taxa de desemprego de 10,5%. Já a indústria apresentou um crescimento de 1,9% no trimestre, em comparação com o trimestre anterior, reforçando o crescimento do PIB em 0,3%. Já a carteira de crédito teve um encolhimento de 0,6%, contudo os novos empréstimos voltaram a crescer. A inadimplência e taxa de juros finais também voltaram a recuar, e as famílias brasileiras passaram a reduzir o comprometimento de sua renda com dívidas.

As contas públicas seguem muito negativas, e a reversão deste cenário continua a exigir um avanço nas reformas fiscais. Por outro lado, demonstraram superávit de R\$ 46,9 bilhões no setor público consolidado, levando o acumulado em 12 meses para um déficit de R\$ 100,4 bilhões, ainda muito alto, mas pelo menos melhor que a meta de R\$ 159 bilhões para o ano.

Contudo, não podemos ignorar as movimentações políticas que marcarão o terceiro trimestre ao longo do qual estão sendo, também, divulgados dados corporativos e indicadores econômicos positivos. A inflação seguiu controlada, com o IPCA-15 registrando uma alta de 0,10% no mês de março, sendo esta a menor taxa para este mês desde o ano de 2000 e acumulou uma inflação de 0,87% no trimestre. Os índices de confiança do comércio (ICOM), da indústria (ICI) e do consumidor (ICC) seguiram em alta em março, com o ICOM e o ICI batendo recordes ou, seja, evidenciando uma melhora na economia.

No segundo trimestre de 2018, o cenário econômico brasileiro segue de forma positiva: de um lado temos uma leve recuperação da atividade econômica e temos a inflação controlada. Esse cenário favorece o ciclo de queda da taxa de juros por um longo período de tempo. Alguns fundamentos técnicos indicam que há um mecanismo de recuperação recente da economia brasileira como um todo, sendo iniciado por uma recuperação gradual do mercado de trabalho, crescimento da renda real das famílias, recuperação recente de crédito para as empresas e a melhora de condições financeiras dos investimentos ao longo do ano.

Entretanto, os primeiros dados divulgados para o setor industrial e de serviços em 2018, apresentaram crescimento abaixo do esperado, o que nos levou a revisar para baixo nossa expectativa para o PIB no primeiro trimestre de 2018 e, conseqüentemente, para o ano de 2018, de 3,8% para 3,3%, apesar da nossa expectativa de um forte crescimento econômico, uma elevada e pragmática ociosidade verificada principalmente no mercado de trabalho, que deverá resultar em uma inflação baixa e controlada, por muito mais tempo. Os preços mais ligados às condições da demanda já vêm sendo referendados pelos dados correntes da inflação, como a inflação dos serviços, rodando em níveis bastante reduzidos. Logo, a inflação projetada para este ano está mantida em 3,6%.

O superávit comercial brasileiro segue de forma expressiva e ajuda a manter o déficit em conta corrente próximo de 0% do PIB, patamar este muito reduzido para o nosso padrão histórico. O déficit em conta corrente deverá aumentar até o final do ano, e conseqüentemente em forma direta do impacto da recuperação econômica nas

importações, o mesmo deverá manter-se em patamar ainda reduzido e facilmente financiado pela entrada de investimentos diretos ao país.

As incertezas relacionadas às eleições podem transparecer no âmbito cambial, pois os fundamentos das contas externas apontam para uma apreciação adicional do real até o final do ano. Na reunião de política monetária de março, o Banco Central do Brasil reduziu a taxa de básica de juros de 6,75% para 6,50%. Com isso, o Banco Central também sinalizou que, caso a inflação evolua conforme o esperado, ocorrerá mais um corte de 0,25%.

Por fim, a situação fiscal de curto prazo permanece de forma favorável. Esta recuperação da atividade segue impactando positivamente as receitas do governo.

Pelo lado dos gastos, a Fazenda tem mantido as despesas discricionárias sob controle e a inflação baixa de 2017 tem surtido efeitos positivos nas despesas obrigatórias. Dessa forma, e com a ajuda de uma arrecadação maior do que o esperado com o programa de renegociação tributária e com as concessões de poços de petróleo, a meta fiscal de 2018 deve ser cumprida com certa facilidade. Contudo, a situação fiscal de médio prazo segue bastante desafiadora diante do atual cenário, e a estabilização da dívida pública dependerá da aprovação da reforma da previdência nos próximos anos.

O mês de maio causou um grande desconforto para os gestores de Regimes Próprios de Previdência, tendo em vista uma mudança abrupta no cenário econômico nacional, sendo que o tradicional índice IMA-B apresentou variação negativa de 3,16%. Já o IRF-M1 teve variação positiva, ainda que modesta, de +0,20%. Isso se deve aos efeitos da turbulência política que tomou conta do país ao longo deste mês e ainda a greve dos caminhoneiros no final do mês, dado este que deixou a Bolsa em queda frente as negociações do preço do combustível. Os dados que assolaram o mercado deixaram os gestores mais “pé no chão” diante da nova realidade. Ressaltamos que a prudência deve tomar conta do processo decisório com relação aos investimentos. Com a proximidade da Copa do Mundo, os mercados sofreram uma trégua contendo menos volume de negociações na renda variável e na renda fixa. Passada a Copa, o mercado voltará a sentir os impactos de turbulências, pois estaremos chegando próximos às eleições presidenciais. Tivemos reflexos de uma sinalização ruim para nossa economia já no mês de março, no qual os dados foram abaixo das expectativas. Podemos destacar que na indústria o IBC-Br (-0,7% M/M), no setor de serviços, os dados também foram negativos em 0,2%MM e indústria em negativo a 0,1%. Embora o PIB do primeiro trimestre de 2018 tenha apresentado alta de 0,4%, e no mês de abril a taxa de desemprego tenha caído em 0,2%, o mês de maio apresentou piora ainda maior refletida na greve dos caminhoneiros. No tocante à inflação, o IPCA-15 de maio apresentou uma desaceleração de 0,21% para 0,14% M/M, isso devendo-se à deflação por conta dos transportes e dos alimentos. O IGP-M do mês de maio acelerou de 0,57% para 1,38% (M/M), além do aumento das taxas de energia, pois a ANEEL já adotou a bandeira 2 de tarifa. Outro reflexo significativo para o mês foi o encarecimento dos produtos perecíveis e os combustíveis no mês de junho. No âmbito da Política Fiscal, o governo anunciou a isenção de R\$ 0,46 do diesel, sendo R\$ 0,16 que foram relativos ao PIS/COFINS e a CIDE e, em torno de R\$ 0,30 relativos à subvenção para a Petrobras, e seus fornecedores. Como forma de compensar esta “perda”, o governo federal publicou “reoneração” da folha de pagamento de alguns setores da economia conforme Lei 13.670/2018. A Política Monetária foi impulsionada pela última reunião do Copom em 16 de maio, no qual decidiram por manter a Taxa Selic

a 6,50%, alegando que isso minimizaria o câmbio e seus efeitos, devido ao armazenamento de reservas internacionais suficientes para atenuar as variações cambiais.

A paralisação dos caminhoneiros, a necessidade de reformas fiscais e a incerteza eleitoral prejudicaram de forma significativa o desempenho da atividade econômica. Por outro lado, a queda na taxa de juros doméstica e o saque ampliado das contas do PIS-PASEP devem ajudar a minimizar os efeitos secundários destes choques negativos. Isso se deu como um reflexo negativo que se fez ser sentido na piora da confiança dos empresários e na queda da atividade de mercado de trabalho.

O impacto direto da greve dos caminhoneiros foi capturado pela deterioração significativa dos indicadores setoriais de maio, com uma queda de 29% na produção de veículos em relação a abril, como um ajuste feito de forma sazonal. Isso se deu por ser uma maior parte da retração da atividade gerada sido dada pela impossibilidade de locomoção de insumos e produtos que já foi revertida com a normalização das estradas.

Agora, a maior dificuldade é estimar os efeitos indiretos causados por incertezas tanto políticas quanto de confiança na economia brasileira. Podemos utilizar os indicadores de confiança para quantificar esses efeitos mais duradouros, pois com empresários mais pessimistas, os investimentos tendem a ficar mais retraídos e com isso menos funcionários serão contratados. Nos últimos meses a confiança dos empresários se deteriorou e, conseqüentemente, o desemprego estabilizou ao redor de 12,4% (*com nosso ajuste sazonal*).

O clima de incerteza ocasionou uma queda também na concessão de crédito para pessoa física que também desacelerou. Isso prejudica a perspectiva de recuperação do consumo das famílias. Além disso, a liberação do PIS-PASEP em torno de R\$ 39 bilhões e a baixa taxa Selic, ajudam a sustentar nossa expectativa de recuperação da atividade no segundo semestre desse ano, e mantermos nossa projeção de crescimento do PIB de 2,0% em 2018. Um aspecto negativo com a greve dos caminhoneiros foi que a falta de oferta de produtos causada pela greve dos caminhoneiros, também pressionou os preços de alimentos e, conseqüentemente, passaremos por um curto período de inflação elevada.

Em breve haverá uma normalização dos transportes, o que manterá a inflação em patamar compatível com a meta no médio prazo como um ajuste normal ocorrido no mercado. Para o final desse ano, projetamos inflação em 3,8%, portanto, reiteramos nosso cenário base de que a taxa Selic permanecerá em 6,50% a.a. até o início do segundo trimestre do próximo ano, considerando a hipótese de que o próximo presidente encaminhará as reformas necessárias para manter a solvência fiscal. Naturalmente precisamos acompanhar atentamente os fatores de risco, pois choques inesperados poderão deteriorar o prêmio de risco país, desvalorizar a taxa de câmbio e pressionar as projeções de inflação para um patamar incompatível com o sistema de metas. Infelizmente, ainda não conseguimos prever choques inesperados.

Durante o mês de junho tivemos uma deterioração relevante, devido ao reflexo dos efeitos da greve dos caminhoneiros. Destaque para a indústria (-10,9%, M/M), varejo ampliado (- 4,9%, M/M), o volume de serviços (-3,8%, M/M) e o IBC-Br (-3,3%, M/M). Ainda em junho, a taxa de desemprego com ajuste sazonal ficou estável em 12,3%. Já no

mês de julho, a confiança melhorou devido à dissipação dos efeitos negativos trazidos pela greve dos caminhoneiros.

O aumento dos preços provocado pela greve dos caminhoneiros e o desabastecimento ajudam a explicar todo este movimento. O volume de prestação de serviços caiu 3,8% (M/M) em maio, em razão da paralisação dos serviços de transportes (-9,5%, M/M), atividade que tem o maior peso na composição do resultado.

O IGP-M desacelerou de 1,87% para 0,51% em julho, puxado pela deflação dos produtos agropecuários (milho e batata) e do óleo diesel, isso também se deu em razão da greve dos caminhoneiros.

Durante o mês de julho o governo registrou déficit primário de R\$16,4 bilhões em junho, este foi o pior resultado diante das estimativas de mercado. Houve muita dificuldade em manter as despesas obrigatórias e a surpresa negativa com a arrecadação de receitas administradas pela SRF ajudam a explicar o resultado negativo, na margem. Ao longo do mês, o Banco Central declarou que o movimento do câmbio não deve ser capaz de desancorar as expectativas inflacionárias no horizonte relevante e que os choques recentes (greve dos caminhoneiros e forte desvalorização do Real) aparentam ter efeitos apenas temporários. A queda do déficit, em termos anuais, reflete o contingenciamento compulsório devido ao teto de gastos e ao processo de recuperação gradual das receitas que está em curso.

Internacional

Os países desenvolvidos revelam um forte crescimento, favorecendo os emergentes a acelerarem sua recuperação. Contudo, há uma preocupação em relação à volta da inflação, reforçando os Bancos Centrais em normalizar suas políticas monetárias.

Na China, o governo central segue indicando que a qualidade do crescimento deverá ganhar maior foco, enquanto o ritmo de expansão da atividade terá uma importância relativamente menor e sinalizou que ainda deve permanecer com metas de crescimento do PIB, ao menos até 2020. A economia precisa crescer pelo menos 6,3% ao ano. Para o ano de 2018, o país não terá problemas de crédito, pois possui fatores específicos que auxiliam a minimizar os riscos de curto prazo e reduzir a possibilidade de uma crise de financiamento externa como nos países emergentes.

Na Zona do Euro, as atenções estão voltadas para o campo político, já que a Itália em suas eleições possui um partido que têm intenções de sair da Zona do Euro. Isso torna possível um quadro de volatilidade forte em preços de seus ativos e grande pressão de depreciação do euro.

O ano de 2018, em teoria, será a reta final das negociações. Por enquanto, o Reino Unido observou uma fuga de empresas de seu território para outros que façam parte da União Europeia, além de ter cedido em diversos pontos da negociação, o que provocou uma forte rejeição dos políticos que se colocaram favoráveis às negociações do Brexit.

Nos Estados Unidos, O FED destaca em suas projeções que os EUA terão um PIB maior no ano de 2018 por conta do impulso fiscal. A instituição seguirá elevando sua taxa de juros, atualmente em 1,5%, com a tendência de um dólar mais volátil, por conta de um processo natural de afinar a comunicação do novo presidente e seu modo de gestão. A nova gestão de Powell deve seguir a projeção atual e subir ao menos três

vezes a taxa de juros em 2018. O mercado de trabalho americano mantém-se aquecido. Por outro lado, a inflação de salários e a geral sobem em ritmo lento. O relatório de emprego nos EUA, no qual o mercado de trabalho permanece aquecido com um leve crescimento da inflação, podem ter a capacidade de mexer com preços de ativos.

No último trimestre a recuperação da economia global se manteve de forma amena. A ausência de pressões inflacionárias permitiu que os Bancos Centrais das principais economias desenvolvidas, começassem a normalizar seus estímulos monetários. Este movimento contribuiu para a manutenção da liquidez global em patamares elevados, o que vem trazendo benefícios a economias como a brasileira. A volatilidade presente nos primeiros meses do ano de 2018, assim como algumas questões envolvendo os EUA e seus parceiros comerciais como a China, estiveram em evidência.

O governo dos EUA anunciou a elevação da tarifa sobre as importações de diversos itens de sua pauta de importação. Com isso, foi anunciada a intenção de taxar as importações de aço e alumínio, em respectivamente, 25% e 10%. Já de forma a coibir violações às regras de propriedade intelectual e transferência tecnológica praticadas pela China, o governo americano também anunciou a intenção de elevar em até 25% a tarifa de importação de 1300 itens de setores de tecnologia de ponta, como semicondutores e robótica, atingindo um total de \$50 bilhões em exportações chinesas.

Como uma resposta ao governo americano, o governo chinês também anunciou a intenção de elevar as tarifas em até 25% sobre \$50 bilhões em exportações americanas, focando em produtos como soja, aviões e automóveis. As tarifas anunciadas pelos Estados Unidos e pela China não começarão a valer de forma imediata. As tarifas americanas do setor de tecnologia, por exemplo, passarão por um período de 60 dias de consulta pública, e só então medidas mais concretas serão anunciadas.

De fato, no caso das tarifas sobre as importações de aço e alumínio, o governo Americano negociou com diversos países e retirou a taxa para Brasil, Coréia do Sul, Argentina, Austrália e União Européia. Dessa forma, as negociações entre EUA e China serão muito mais intensas, contudo os dois países evitarão conflitos para uma guerra comercial. Contudo, surpresas negativas com o crescimento do mundo desenvolvido adicionam incerteza à um mercado que já está atuando com níveis de volatilidade mais altos.

Em maio, as negociações comerciais entre China e EUA tiveram pouco avanço. Os EUA fizeram um esforço de enviar à China uma delegação de representantes comerciais para tratar do assunto, mas não chegaram a um acordo. Como em uma negociação existem dois lados, em contrapartida, a China enviou aos EUA seus representantes, em uma segunda rodada de negociações, que parece ter avançado em alguns pontos, levando o governo dos EUA a anunciar a suspensão das sanções comerciais. Com isso os EUA cancelaram a imposição de US\$ 150 bilhões em tarifas sobre produtos chineses, enquanto a China se comprometeu a aumentar as importações dos EUA para equilibrar a balança comercial. Os países estão em busca de uma terceira rodada de negociações, e em se tratando destes países, ainda não há uma definição concreta até que os representantes se encontrem (fato ocorrido em 12/06). Ainda na esfera americana, o FED manteve sua taxa de juros inalterada na reunião de maio, no FOMC, reconhecendo que a inflação e o núcleo se aproximaram da meta de 2%, e incluindo em seu comunicado a palavra "simetria" para descrever seu objetivo de inflação,

dando a entender que o FED será tolerante com a inflação cheia e núcleos um pouco acima da meta por algum tempo. O PIB americano do primeiro trimestre cresceu menos que o inicialmente previsto, uma vez que se deve continuar dissipando o efeito base da alta no setor de telecomunicação ocorrida no ano passado. Além de considerar que, somado a um mercado de trabalho mais fortalecido e ao programa de redução de impostos do governo Trump, deve contribuir para que o FED avance em seu plano de voo promovendo mais uma alta na taxa básica de juros na sua próxima reunião.

No âmbito da Zona do Euro, os dados de confiança e de especulação continuam em queda. A política monetária apresentou dados bastante moderados no seu primeiro trimestre, sendo que foi adotado um tom mais cauteloso no último encontro, destacando maior fortalecimento da economia antes de haver mais uma alta na taxa de juros europeia. Na Itália, o aumento das indefinições na formação do governo se refletiu também na taxa de juros, que subiu durante o mês de maio. Ainda sobre este assunto, após três meses de impasse, Giuseppe Conte, apoiado pela coalizão do Movimento 5 Estrelas e Liga do Norte, foi nomeado como primeiro-ministro. Conte foi nomeado após Carlo Cottarelli renunciar a nomeação ao governo, com um discurso favorável à União Europeia. Na Ásia, e principalmente na China, as sondagens industriais tiveram pouca mudança em maio. Houveram muitas incertezas em relação a renegociação dos termos comerciais com os EUA que continuam limitando o seu avanço. No varejo, as vendas desaceleraram de 10,1% para 9,4% a.a. na comparação inter-anual de abril. A indústria, por outro lado, avançou de 6,0% para 7,0% a.a. no mesmo período.

Em junho temos informações de que a baixa taxa de juros continua impulsionando o consumo das famílias e, conseqüentemente, a produção e o emprego ao redor do mundo. Nos EUA, o desemprego atingiu apenas 3,8% e os salários estão acelerando gradualmente. O elevado patamar da confiança dos consumidores favorece o repasse do aumento de custos aos preços finais e com isso, a inflação já ultrapassou a meta de 2,0% ao ano. Com isso, o FED, Banco Central Americano, poderá continuar aumentando a taxa básica de juros nos próximos trimestres até 3,50% a.a., o que tende a fortalecer o dólar contra outras moedas. Apesar do forte crescimento econômico, o governo americano está colocando restrições às importações de diversos produtos chineses, europeus e canadenses. Naturalmente, esses países estão retaliando e o impacto financeiro das medidas anunciadas até esse momento é muito pequeno, menos de 0,1% do PIB mundial.

Na China, a desaceleração do mercado de crédito e o fraco desempenho dos investimentos corporativos em maio geraram algumas dúvidas sobre o seu ritmo de expansão. Além disso, reiteramos que o governo chinês possui ferramentas para gerenciar a atividade. Por exemplo, a possibilidade de acelerar os investimentos das empresas estatais, aumentar os gastos públicos e estimular o crédito bancário. Portanto, a atividade mundial permanece em forte expansão e isso não está ligado à ausência de alguns riscos, especialmente os efeitos da valorização do dólar americano sobre os países emergentes, os desdobramentos da guerra comercial e indicadores de curto prazo na China.

No mês de julho temos um maior acirramento entre as tensões comerciais entre os países EUA e China, com destaque para a colocação em vigor das tarifas de importação americanas de produtos chineses impondo barreiras para a entrada de produtos chineses. Já com a União Europeia, os EUA aliviaram as tensões comerciais

com destaque para o acordo entre os EUA e a Zona do Euro sobre a tarifação do alumínio, aço e soja.

Sobre política monetária, o FED voltou a fazer avaliação positiva da economia americana, e sinalizou mais duas altas de juros até o fim do ano e indicou que aumento da taxa de juros será de forma gradual. Sobre os dados de atividade econômica, no geral, houve uma melhora. Destaque para a 1ª prévia do PIB no segundo trimestre de 2018, que mostrou uma aceleração de 2,2% para 4,4% (T/T, a.a.), o que representa a maior taxa de expansão vista desde o terceiro trimestre de 2014.

Na Alemanha, a União Social Cristã (CSU) e o União Democrata Cristã (CDU) chegaram a um acordo sobre a política de imigração, ao definir que um controle migratório deve ser mantido, algo que foi defendido pelo ministro do Interior da Alemanha, Horst Seehofer, e que estava sendo rejeitado até pouco tempo pela chanceler Ângela Merkel. Dessa forma, com a concordância das três legendas no poder, houve fim nessa disputa que já durava quatro semanas e trazia instabilidade ao governo. Sobre as sondagens da confiança de julho, houve nova deterioração, refletindo as tensões comerciais entre EUA e China.

Na China, os PMIs Manufatura recuaram refletindo o acirramento das tensões de comércio com os EUA. Diante do impasse há a expectativa de que as exportações sejam prejudicadas de forma relevante. No que tange à política monetária, o BC da China (PBoC), decidiu interromper o movimento de desvalorização do Yuan, após a forte queda experimentada pela moeda entre o final de junho e começo de julho. Nesse período, o Yuan chegou a ser negociado no nível mais desvalorizado em 11 meses. Além disso, o governo anunciou que pretende manter o plano Made in China, que pretende fortalecer o setor industrial do país, via corte de impostos e melhora da infra-estrutura.

No Japão, o BoJ manteve os parâmetros de política monetária, mas introduziu importantes mudanças. Dentre elas, destaque para o aumento da banda de oscilação na taxa de juros de 10 anos e para a indicação que o nível das taxas de juros dependerá das condições da atividade econômica e da inflação. Na prática, o BoJ está oficializando a redução no volume de ativos adquiridos no âmbito do QE, pois estava inviável operacionalizar os volumes indicados anteriormente. Apesar disso, a instituição reforçou que não tem a intenção de subir juros no horizonte de previsão.

3.2. Perspectivas para 2019

Para o alcance da meta atuarial e de uma rentabilidade positiva, cabe ao RPPS buscar acompanhar a rentabilidade sistematicamente e utilizar-se dos limites disponíveis para aplicação, diversificando os investimentos dentro da Resolução 3.922/2010, alterada pela Resolução 4.604/2017. Existe uma movimentação vendo a Selic em alta gradual para o ano de 2019, pois para o encerramento do ano, as estimativas estão variando de 6,50% a 9,50%, sendo que há uma concentração em torno de 8,00%.

O cenário eleitoral brasileiro trouxe uma incerteza com relação aos rumos que o país seguirá. Os caminhos são distintos, sendo que o Brasil poderá voltar a crescer ou enfrentar nova estagnação. Tal incerteza depõe pelo fato de não sabermos qual será o candidato vencedor na eleição presidencial do ano atual.

Caso exista um presidente com um perfil mais reformista, isto pode garantir uma

média de crescimento de 3% no próximo mandato, anos 2019 a 2022. Entretanto, um candidato mais radical poderá levar a economia a ser mais estável, com crescimento em patamar de 1%.

O novo presidente terá muitos percalços pela frente, dentre eles a questão fiscal que se apresenta como um grande desafio e poderá causar estresse nos mercados, em detrimento desta agenda fiscal que não contemplou todos os assuntos fundamentais para se obter sucesso.

Nos últimos anos, o governo criou o teto de gastos e a Taxa de Longo Prazo (TLP) para substituir a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e, assim, reduzir os subsídios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Também há um assunto em pauta que ficou para o próximo ano e próximo governo que foi a Reforma da Previdência. Economistas têm como cenário básico o sucesso de um candidato reformista na próxima eleição presidencial. No caso de vitória de um candidato anti-reformista, todo o cenário teria de ser revisto. Haveria, segundo os analistas, um efeito negativo em cascata. O risco na economia brasileira aumentaria, levando a uma desvalorização do real e, conseqüentemente, a um aumento da inflação e dos juros, limitando a capacidade de investimento e crescimento econômico.

Se o cenário básico se confirmar, a inflação poderá encerrar o ano que vem em 4,1%, a taxa básica de juros ficará em 8% e o Produto Interno Bruto (PIB) subirá 3,2%. Numa projeção pessimista, a inflação subiria 7,9%, os juros iriam a 11,5% e o PIB avançaria 1,3%. Infelizmente tal incerteza e volatilidade, impede o crescimento da economia brasileira que poderia crescer perto de 4%.

Ainda estamos passando por um momento muito atribulado e tumultuado, pois em um cenário de estresse, deve-se considerar que se o câmbio subir para R\$ 3,6 e os juros chegarem a 9,5% no ano que vem, o PIB de 2018 cresceria 2,5%, um pouco menos do que a previsão atual de 2,8%. Em 2019, avançaria apenas 1,9%. A projeção é de 2,9% de acordo com dados apresentados ao Jornal O Estado de São Paulo.

4. Gestão

De acordo com a Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2017, a atividade de gestão das aplicações dos recursos do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 2019 será realizada por meio de **Gestão Própria**.

A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, é do Diretor Financeiro em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.

As administradoras de fundos deverão entregar ao RPPS de Laranjeiras do Sul-PR:

- Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em site, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.

- Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.

- Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.

Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente, avaliar a solidez patrimonial daquela instituição, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre do ano, podendo, a qualquer momento, serem efetuados eventuais ajustes, conforme recomendação da assessoria financeira.

De acordo com a Portaria 440 de 2013, que altera a Portaria 519 de 2011, em seu Artigo 2º, destaca-se que o RPPS deve:

“VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;

e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo, deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.

§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da Política de Investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação." (NR)"

Ainda dando ênfase na importância dos credenciamentos, a Portaria 300 de julho de 2015, regulariza a Disponibilização do Termo de Análise de Credenciamento (formulário modelo no SPPS), Atestado de Credenciamento e todos os formulários deverão ser postados no site do SPPS:

"Art. 6º - D: Toda a documentação de comprovação dos requisitos, ficará visível a todos no site do MPS.

Art. 6º - E: Especificação de credenciamento:

I – Todas as instituições credenciadas deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, e o SPPS disponibilizará um formulário modelo no site.

II – Após a decisão final de credenciamento, deverá fazer o Atestado de Credenciamento.

III – Os RPPSs deverão postar no site do SPPS, todos os formulários para visualização pública"

5. Estratégia de Alocação de Recursos

A Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de Renda Fixa por meio de Fundos de Investimentos e/ou aquisição de Títulos Públicos e em segmentos de Renda Variável por meio de Fundos de Investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela

Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco.

As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.1. Dos Ativos Autorizados

A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

Segmento de Renda Fixa

Art. 7º No segmento de Renda Fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa, com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja Política de Investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de Renda Fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por Títulos Públicos (fundos de Renda Fixa) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

c) cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por Títulos Públicos Federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de Renda Fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por Títulos Públicos (fundos de índice de Renda Fixa) - (incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto e cuja Política de Investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de Renda Fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de Renda Fixa);

b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir

as variações e rentabilidade de índice de Renda Fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa); (Inciso III com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Fixa);

b) cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Fixa); (Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

V - até 20% (vinte por cento) em Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.

a) (Revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

b) em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) -(Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) depósito de poupança. (Inciso VI com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

VII - até 5% (cinco por cento) em - (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014).

a) cotas de classe sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC); (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

b) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Fixa) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

c) cotas de Fundo de Investimentos de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em Debêntures de que trata o Art. 2º da Lei 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "Crédito Privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada

na CVM ou reconhecida por essa autarquia - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.

I - que a série ou classe de cotas do Fundo de Investimentos seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do Fundo de Investimentos já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de Fundo de Investimentos em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas - (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

IV - que o total das aplicações de Regimes Próprios de Previdência Social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

V - que o regulamento do Fundo de Investimentos em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 5º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 6º Os responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, carteiras dos Fundos de Investimentos de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 7º Os Fundos de Investimento de que trata este artigo não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 8º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos Fundos de Investimentos de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de Fundo de Investimentos em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia ou;

IV - ser cotas de Fundos de Investimentos cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo. (Parágrafo 8º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 9º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta resolução, aplicam-se aos Fundos de Investimentos de que trata este artigo, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

(Denominação da subseção alterada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

Art. 8º No segmento de Renda Variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

I - até 30% (trinta por cento) em:

a) cotas de Fundos de Investimentos constituídos sob a forma de Condomínio Aberto cuja Política de Investimentos assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Variável);

b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado de Renda Variável, negociáveis em Bolsa de Valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Variável) - (Inciso I com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como ações, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Variável);

b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado variável, negociáveis em Bolsa de Valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Variável); (Inciso II com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimentos classificados como multimercado, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de Renda Variável) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

IV - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de Fundos de Investimentos em participações (FIP), constituídos sob a forma de Condomínio Fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação. (Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

V - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) VI - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 1º As aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 2º Os Fundos de Investimentos de que tratam os incisos II e III deste artigo poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 3º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso I, a alínea "a" do inciso II, o inciso III e o inciso IV deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de Fundos de Investimentos cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo. (Parágrafo 3º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

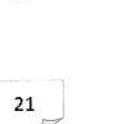
§ 5º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso IV deste artigo subordinam-se a:

I - que o Fundo de Investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;





b) o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;

c) que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

d) que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

e) que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de Fundo de Investimentos em Participações ou Fundo Mútuo de Investimentos em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento. (Parágrafo 5º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 6º Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 7º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos Fundos de Investimentos de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

§ 8º Os limites previstos na alínea "b" do inciso IV deste artigo e no art. 14 desta Resolução não se aplicam às cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) (Subseção III revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017).

5.2. Da definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e 4.604 de 2017, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, o quadro apresentado. A regra básica que norteará as aplicações do RPPS é a da

diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.

Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.

Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2019, dentro das alternativas que possam vir a se apresentar, no decorrer do ano, nas melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto aqueles investimentos com prazos de desinvestimento, carência e conversão de cotas, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário, além de precedidas de atestado do responsável legal do RPPS.

Os limites máximos pré-estabelecidos pelo RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, demonstram a vocação do seu portfólio para o ano de 2019 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Comitê de Investimentos, para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário macroeconômico vigente, adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.

Para o ano de 2019, devido à mudança do ciclo da taxa de juros para um movimento de incerteza política diante das eleições, cabe ao RPPS de Laranjeiras do Sul considerar, em seu processo decisório, alterações em sua carteira de investimentos, visando adequar-se ao cenário macroeconômico e suas constantes mudanças. Seguindo o que foi realizado até o presente momento de 2018, o RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, continuará com 02 (dois) pilares básicos para o próximo exercício:

a) aplicação em fundos 100% títulos públicos - ainda que estes venham a apresentar volatilidades, os aportes nesse segmento contribuem para mitigar o risco total da carteira.

b) incremento dos investimentos no segmento de renda variável - preponderantemente em fundos que acompanhem ou busquem superar os principais índices (benchmark) da Bolsa de Valores (Bovespa).

Limites da Política de Investimentos 2019:

Desta forma, diante do exposto, aqui estão sugeridos os seguintes limites para alocação, sempre respeitando os limites da Resolução 3.922 de 2010 e a Resolução 4.604 de 2017, e que devem ser discutidos em reunião para decidir as diretrizes desta Política de Investimentos para o ano de 2019. Estamos adotando uma postura conservadora e ao mesmo tempo, que contemple atingir o cumprimento da meta atuarial:

Segmento de Renda Fixa:	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Artigo 7º, I – até 100% (cem por cento) em:			
a - Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (100%)	0%	0%	100%
Artigo 7º, b e 7º, I, c – Fundos 100% Títulos Públicos (100%)	35%	45%	55%
Artigo 7º, II - Operações compromissadas (15%)	0%	0%	5%
Artigo 7º, III:			
a – FI Renda Fixa/ Referenciado RF (80%)	0%	5%	45%
b – c FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima (80%)	0%	0%	45%
Artigo 7º IV:			
a – FI Renda Fixa (30%)	5%	15%	30%
b – FI de Índices Referenciados em Renda Fixa (30%)	0%	0%	30%
Artigo 7º:			
V, b: Letras Imobiliárias Garantidas (20%)	0%	0%	20%
VI, b: Poupança (20%)	0%	0%	10%
Artigo 7º, VII, a – FI em Direitos Creditórios – Aberto – Cota Sênior (15%)	0%	0%	2%
FI em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Sênior (5%)	0%	0%	2%
FI em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Subordinada (5%)	0%	0%	2%

♀

Artigo 7º, VII, b – FI Renda Fixa “Crédito Privado” (5%)	0%	3%	4%
Segmento de Renda Variável:			
Artigo 8º, I, a – FI Ações Referenciados (30%)	5%	11%	30%
Artigo 8º, I, b – FI de Índices Referenciados em Ações (20%)	0%	4%	20%
Artigo 8º, II, a – FI em Ações (15%)	2%	8%	15%
Artigo 8º, III – FI Multimercado (5%)	2%	3,5%	5%
Artigo 8º, IV, a – FI Participações – Fechado (5%)	0%	2,5%	5%
Artigo 8º, IV, b – FI Imobiliário (5%)	0%	3%	5%

5.3. Transparência

A presente autarquia busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos de investimentos. Assim, foram definidos os seguintes procedimentos para a divulgação das informações dos investimentos.

5.3.1 Disponibilização das Informações

A presente Política de Investimentos, devidamente aprovada, permanecerá à disposição para consulta na sede do RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, e será publicada no **DOM (Diário Oficial do Município)** órgão de divulgação da Autarquia Municipal de Previdência, bem como no endereço na rede mundial de computadores (www.ls.pr.gov.br).

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se

comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de Fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

- I – de baixo risco de crédito ou;
- II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio De Previdência Social em títulos e valores mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Dos Riscos

Abaixo tabela com as notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo RPPS de Laranjeiras do Sul:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating		Austing	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Invest.	br AAA	br A-1	Aaa.br	Br-1	AAA (bra)	F1 (bra)	br AAA	sr AAA	AAA	A-1
	br AA+	brA-2	Aa1.br	Br-2	AA+ (bra)	F2 (bra)	br AA+	sr A	AA	A-1
	br AA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA (bra)	F3 (bra)	br AA		A	A-2
	br AA-	brB	Aa3.br		AA- (bra)		br AA-		BBB	A-2
	br A+		A1.br		A+ (bra)		br A+			
	br A		A2.br		A (bra)		br A			
	br A-		A3.br		A- (bra)		br A-			
	Br BBB+		Baa1.br		BBB+ (bra)		Br BBB+			
	br BBB		Baa2.br		BBB (bra)		br BBB			
br BBB-		Baa3.br		BBB- (bra)		br BBB-				

Desta forma, para qualquer investimento o RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, deverá seguir os critérios acima estipulados, de acordo com cada uma das agências classificadoras de crédito.

Também é importante que o Instituto de Previdência esteja atento a todos os riscos inerentes aos Fundos de Investimentos, entre os quais os mais importantes são:

7.1. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de perda de valor de uma carteira devido às mudanças nos preços de mercado.

As categorias de risco de mercado incluem:

- risco de taxa de juros: resultante, principalmente, das exposições às mudanças no nível, inclinação e curvatura das curvas de rendimentos, às volatilidades das taxas de juros e spreads de crédito.
- risco de preço das ações: decorrente das exposições às mudanças de preços e volatilidades de cada ação, cestas de ações e índices de ações.
- risco de taxa de câmbio: resultante das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das taxas de câmbio.
- risco de preço de commodities: decorrente das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das mercadorias “commodities”.

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do Value-at-Risk (VaR) para as posições dos planos de benefícios como um todo.

No caso dos investimentos em Renda Variável, o monitoramento do risco de mercado é feito por meio do Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), que mede o risco gerado pela diferença entre a composição da carteira teórica e a composição da carteira do Instituto em determinada data.

7.2. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução CMN nº 3.922, de 2010, alterada pela 4.604 de 2017, todo RPPS deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os ratings por ela considerados como de baixo risco de crédito. As possíveis classificações utilizadas por cada agência de risco de crédito estão descritas pelas próprias agências, em documentos técnicos, fora do escopo desta política de investimentos.

7.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, conseqüentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para o RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, que adotará um sistema de gerenciamento do risco de liquidez de forma a manter constantemente, porém sem excessos, recursos suficientes em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o Instituto busca reduzir a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

8. Disposições finais

Preliminarmente, devemos observar as diretrizes da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e depois alterada pela 4.604 de 2017, quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Os Regimes Próprios de Previdência Social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os Regimes Próprios de Previdência Social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução, os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros:

I - que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido nos incisos VI e VII e § 5º do art. 7º e nos incisos IV, V e VI do art. 8º da Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.

II - pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites.

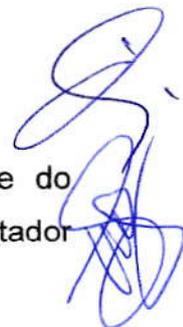
Enquanto perdurarem os excessos em relação aos limites estabelecidos nos artigos. 7º e 8º, o Regime Próprio de Previdência Social ficará impedido de efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos.

Em razão disso, o RPPS de Laranjeiras do Sul-PR, opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista atingir ou superar a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.

Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2019.

9. Responsável pela Elaboração do Documento

Este documento foi elaborado por Deonildo De Nez, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR, portador do CPF 545.783.029-20, na data de 05/10/2018.



10. Ratificação

A presente política de investimentos para o exercício de 2019 foi revisada por Gilson Ferreira Cella, Diretor Financeiro do RPPS, inscrito no CPF sob n.º 581.368.519-72 em conjunto com o Diretor de Previdência e Atuarial Antonio Carlos Santos Vainer, CPF n.º 523.765.839-34, e devidamente ratificada pelo Comitê de Investimento e pelo Conselho Administrativo da entidade, na reunião ordinária do dia 10 de Outubro de 2018, conforme está registrado na Ata de n.º 10/2018.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Outubro de 2018.



DEONILDO DE NEZ
DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS



GILSON FERREIRA CELLA
DIRETOR FINANCEIRO DO RPPS



ANTONIO CARLOS SANTOS VAINER
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIAL DO RPPS
CGRPPS N.º 1352 - APIMEC